



Cx: 505

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº 2052 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 1190

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE:

Endereço

ELMA LÚCIA FERREIRA NAVES
RUA 1.000-Qd-19 Lt.25-S.Pedro Lu
dovico-nesta.

TRAMITAÇÃO

23.09.83 às 9:40

ADVOGADO :

Endereço

Dr. Batista Balsanulfo
Rua 2, nº 230, s/505, Centro
Nesta.

acordo

28/09/83

RECLAMADO:

Endereço

SAMAMBAIA HOTEL LTDA
Av. Anhanguera, 1.157-S. Universit
tario-nesta

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO

Aviso prévio, etc

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Julho

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go

autuo a reclamação que segue, com 5 (cinco) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

RECLAMANTE:	Elma Lúcia Ferreira Naves		
RECLAMADO:	Samambaia Hotel Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 26/07/83	4103/83 Nº
	OBJETO Aviso prévio, FGTS, etc.		
	ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Batista Balsanulfo	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência: dia 23 de setembro de 83 às 09:40 hs.		

1.1.1235

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

DIST. Nº 4103/83
1ª JOJ

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 25 / 07 / 83

Pereira
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz, ELMA LÚCIA FERREIRA KAVES, brasileira, solteira, comerciante,

residente e domiciliado à Rua 1.000, Qda. 19, Lt. 25, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital,

através de seu adv. m. j., com escritório profissional à Rua 2, N.º 230 sala 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra "SAMANDAIA HOTEL LTDA", sito à Av. Anhanguera, 1.157, Setor Universitário, nesta Capital e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, a Reclamante foi admitida pelo Reclamado em 14.03.83 e demitida, injustamente, em 22.06.83, nas funções de arrumadeira;

Que, percebia mensalmente a importância de Cr\$ 22.363,00, atítulo de salário;

Que, trabalhava diariamente das 07:00 às 17:00 horas;

Assim, requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais e demais imposições legais e que são:

Aviso Prévio	-	Cr\$ 22.363,00
13º Sal. 4/12	-	Cr\$ 7.454,32
Férias Prop., idem	-	Cr\$ 7.454,32
Sal. maternidade 84 dias- (atest.méd.anexo)	Cr\$	62.616,12
Estab. Convenção Coletiva 45 dias-	Cr\$	33.544,35
Sal. retido 12 dias	-	Cr\$ 8.945,16
FGTS, Cód. 01	-	Cr\$ 7.871,78
Total...	-	Cr\$ 150.249,05

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive pelo depoimento pessoal desde já requerido e sob pena de confesso, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 150.249,05

Pede deferimento.

Goiânia-Go, 18 de julho de 1983

PP.

CPF 021433801

PP.

CPF 044653181-20

ad. 14/03/83

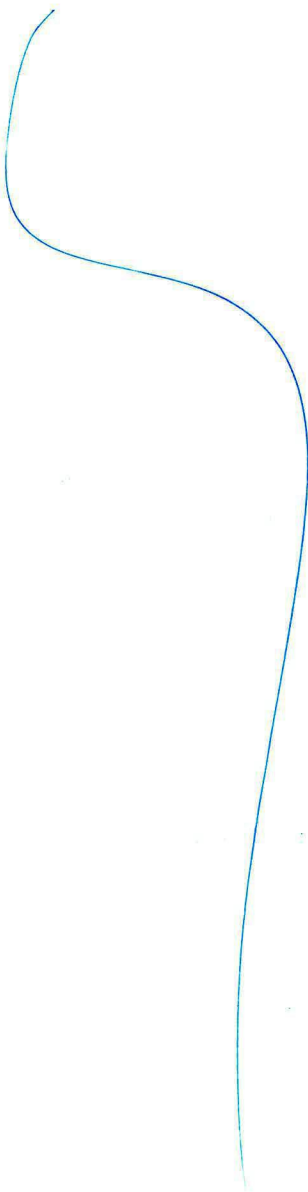
def. 22/06/83

Sal. 22.563,00

Hor. 07 as 17 hs.

Gestante e n/ receber 84 dias + 45d. Convênio

n/R au. G. 13: e FGTS. 12 dias sala ratido.



CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Tabelionato Teixeira Neto

Reconhecimento

Reconheço, por semelhança, a firma de Edmo Lucas
PEREIRA NASCIMENTO

por análogo ao exemplar constante do nº _____ do Livro nº. 83
Goiania, _____ de _____ de 19____
Em teste _____

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - Esc. Aut.

SAMAMBAIA HOTEL LTDA.

Empregador

Rua Av. Anhambureta Nº 1152

Município COIMBRA Est. GOIAS

Esp. do estabelecimento Hotel

Cargo Arromadadeira

C.B.O. nº

Data admissão 11 de Março de 19 83

Registro nº 128 Fls/Ficha 48

Remuneração especificada Cr\$ 22.363,00

Luante e Orlis, presentes e os
seus filhos e irmãos
meses.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
SAMAMBAIA HOTEL LTDA.

1º

2º

Data saída 23 de Julho de 19 83

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
SAMAMBAIA HOTEL LTDA.

1º

2º

Empregador

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

Atestado

Nisto, o pedido, para os devidos fins,
que a Sra. Elona Lucia Ferreira Alves,
está gastando do 5º mês.

10/07/83

[Signature]

Dy. Edson de Assis Moreira
Médico - CRM 2.314
Mat. 197.194

- Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado do Goiás -

Rua 31 n.º 35 — Centro — Telefone: 223-7814 — Goiânia — Goiás

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS, com sede à Rua 31 N.º 35 — Centro — nesta Capital, e o SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS, com sede à Av. Anhanguera N.º 3.712, sala 709 — Ed. Palácio do Comércio — Centro, por seus representantes no final assinados, devidamente autorizados por Assembléias Gerais Extraordinárias especialmente convocadas para discussão e aprovação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1.a — Aos empregados representados pelo SECHSEG, com base territorial no Estado de Goiás, um reajuste salarial correspondente a 48,18% (quarenta e oito ponto dezoito por cento) que incidirá sobre os salários vigentes em 22 de março de 1982, nos termos da Lei 6.886 de 10.12.80, que alterou a Lei 6.708 de 30.10.79, art. 2.º: informamos que o novo salário da classe entrará em vigor a partir de 01.11.82, e o sistema de correção já está aplicado de acordo com o INPC.

a) — até Cr\$ 49.824,00, um aumento de 48.18 (quarenta e oito ponto dezoito por cento) (43.8 + 1.1);

b) — de Cr\$ 49.824,01 a Cr\$ 166.080,00, um aumento de 43.80% (quarenta e três ponto oitenta por cento) (43.8 + 1.0), somando-se ao resultado mais — Cr\$ 2.182,29;

c) — de Cr\$ 166.080,01 a Cr\$ 249.120,00, um aumento de 35.04% (trinta e cinco ponto zero quatro por cento) (43.8 + 0.8), somando-se ao resultado mais — Cr\$ 16.730,90;

d) — de Cr\$ 249.120,01 a Cr\$ 332.160,00, um aumento de 21.90% (vinte e um ponto noventa por cento) (43.8 + 0.5), somando-se ao resultado mais Cr\$... 49.465,27;

e) — de Cr\$ 332.160,01 em diante, um aumento fixo de Cr\$ 122.208,31.

§ ÚNICO — A título de indenização pela transferência da data base de 22 de setembro para 31 de outubro do corrente ano, fica assegurada uma única parcela equivalente a 5,8% (cinco vírgula oito por cento) sobre o salário reajustado, que será paga de uma só vez no mês de novembro subsequente.

CLÁUSULA 2.a — O salário do empregado admitido após a correção salarial da categoria será atualizada na subsequente revisão, proporcionalmente ao número de meses a partir da admissão.

§ ÚNICO — Para os empregados que na data base de 31 de outubro de 1.982, não tiverem 6 (seis) meses de admissão, os seus salários serão corrigidos de acordo com o que estabelece o Art. 5.º da Lei 6.708/79.

CLÁUSULA 3.a — Para o empregado que percebe salário constituído de parte fixa e parte variável, o reajuste incidirá somente na primeira.

CLÁUSULA 4.a — Ao pizzaiolo-chefe fica assegurado 02 (dois) salários mínimos regional e aos auxiliares 1 1/2 (hum e meio).

CLÁUSULA 5.a — Fica assegurado o piso salarial de 1 (hum) salário mínimo regional, acrescido de 5% (cinco por cento), para os empregados que trabalham em limpeza.

CLÁUSULA 6.a — Fica assegurado aos garçons 02 (dois) salários mínimos regional.

CLÁUSULA 7.a — Nos estabelecimentos em que são cobradas taxas de serviços, estas serão revertidas em sua totalidade aos garçons, sem prejuízo da parte fixa, prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA 8.a — Aos garçons que perceberem à base de comissão, o ajuste deverá ser expresso e homologado pelos Sindicatos representantes das categorias profissional e patronal.

CLÁUSULA 9.a — As empresas ficam obrigadas a fornecer a seus garçons, contratados ou não, uma refeição em cada jornada de trabalho.

CLÁUSULA 10.a — Serão compensados os aumentos, abonos ou adiantamentos concedidos pelo empregador no período compreendido entre 23 de março de 1.982 a 31 de outubro de 1.982, salvo os decorrentes de: promoção, transferência, equiparação salarial e término de contrato de aprendizagem.

CLÁUSULA 11.a — A remuneração do repouso semanal e dos dias de feriados será paga aos comissionistas, nos termos da Lei N.º 605, de 05 de janeiro de 1.949, e da Súmula 27 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA 12.a — Além do reajuste ora concedido na Cláusula 1.a, fica concedido aos empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de Goiás, a título de produtividade, um aumento de 4% (quatro por cento), excluindo-se os comissionistas.

CLÁUSULA 13.a — A todos os empregados que tenham ou venham completar mais de 05 (cinco) anos de serviço na mesma empresa e ao mesmo empregador, além do reajuste previsto no Caput da Cláusula 1.a, e do aumento de produtividade previstos nesta Convenção, fica assegurado o adicional de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros).

CLÁUSULA 14.a — A conferência dos valores em caixa será realizada na presença do operador responsável. Quando este for impedido pela empresa de acompanhar a conferência, ficará isento de responsabilidade por qualquer erro verificado.

CLÁUSULA 15.a — O pagamento das diferenças salariais resultantes da aplicação desta Convenção, correspondentes ao mês de novembro, será efetuado até o último dia do mês seguinte ao da homologação deste Instrumento pela Delegacia Regional do Trabalho.

CLÁUSULA 16.a — Os cálculos de quaisquer parcelas tais como: férias, 13.º salário, indenização etc., de empregados comissionistas, será feito pela média das comissões dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 17.a — As empresas ficam obrigadas ao depósito do FGTS no domicílio onde se encontrarem seus empregados.

CLÁUSULA 18.a — As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados, comprovante de pagamento, mencionando o nome do estabelecimento, as importâncias pagas, os descontos efetuados e os períodos de competência.

CLÁUSULA 19.a — Quando as empresas exigirem, expressamente, o uso de uniformes, com ou sem emblema, ficam obrigados a fornecê-lo, gratuitamente. O empregado deverá devolvê-lo na época da rescisão contratual, no estado em que se encontrar.

06
2008

CLÁUSULA 20.a — Os empregadores se obrigam, em caso de dispensa, por justa causa, a fornecerem por escrito ao empregado, a causa e o enquadramento do motivo na CLT, sob pena de, por presunção, ser considerada a dispensa, sem justa causa.

CLÁUSULA 21.a — Durante o prazo do AVISO PRÉVIO dado por qualquer das partes, salvo o caso de reversão ao cargo efetivo por exercente de cargo de confiança ficam vedadas alterações nas condições de trabalho, inclusive transferência de local de trabalho, sob pena de rescisão imediata do contrato, respondendo o empregador pelo pagamento do restante do Aviso não trabalhado.

CLÁUSULA 22.a — As empresas terão 10 (dez) dias para providenciar o acerto de contas e homologação da Rescisão de Contrato de Trabalho, após o vencimento do Aviso Prévio.

CLÁUSULA 23.a — Fica assegurada a estabilidade provisória de 45 (quarenta e cinco) dias à gestante, a contar do término das 08 (oito semanas após o parto).

CLÁUSULA 24.a — Fica proibida a prorrogação do horário de trabalho dos empregados estudantes, desde que a prorrogação da jornada atinja o horário escolar ou tempo necessário para se chegar à escola.

CLÁUSULA 25.a — O empregado que se submeter a exames vestibulares ou supletivos terá abonada a falta nos dias de exame, desde que comprove o comparecimento.

CLÁUSULA 26.a — Em toda a jurisdição do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro no Estado de Goiás, será respeitada a jornada de trabalho de 48 (quarenta e oito) horas semanais.

CLÁUSULA 27.a — Conforme autorização em assembléia geral extraordinária realizada em 28 de setembro de 1.982, as empresas estão autorizadas a descontar dos salários de todos os seus empregados, sindicalizados ou não as seguintes importâncias:

- a) — 3% (três por cento) dos que perceberem até 3 (três) salários mínimos regional;
- b) — 4% (quatro por cento) dos que perceberem salários superiores ao item acima

mencionado.

§ PRIMEIRO — Os descontos previstos nesta Cláusula, deverão ser deduzidos de uma só vez no mês de novembro e o recolhimento dos valores correspondentes até 30 de dezembro de 1982 terá que ser feito a favor do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás, nas agências do Banco do Brasil S. A., Conta n.º 5-576-x, ou na Caixa Econômica Federal, Conta n.º 076728-0, ou outros Bancos autorizados pelo Sindicato supracitado, sob pena das Sanções Legais.

§ SEGUNDO — As guias especiais para o recolhimento dos mencionados descontos serão fornecidas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás, e após efetuados os recolhimentos serão a ele remetidas cópias autenticadas.

CLÁUSULA 28.a — As empresas permitirão que pessoas credenciadas ingressem em suas instalações de trabalho, para recebimento de mensalidade de seus associados, de acordo com o disposto no art. 545, da CLT, ou ainda, para associarem os empregados, desde que não prejudique o andamento normal do serviço na empresa.

CLÁUSULA 29.a — As empresas deverão anotar na Carteira de Trabalho de seus empregados, a função por ele efetivamente exercida, com todas as vantagens atinentes ao seu cargo, discriminando os aumentos concedidos e demais obrigações, tudo após a homologação deste acordo pela DRT-GO.

CLÁUSULA 30.a — O reajuste ora promovido vigorará de 1.º de novembro de 1982 a 30 de abril de 1983, e as demais condições desta Convenção, até 31 de Outubro, também de 1983, que será a data base para celebração da próxima Convenção.

CLÁUSULA 31.a — As penalidades cominadas às empresas e empregados em caso de violação de quaisquer dos dispositivos da presente Convenção são as previstas na CLT e legislação complementar.

CLÁUSULA 32.a — Os dissídios decorrentes da aplicação desta convenção serão dirimidos na Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA 33.a — As partes se obrigam a promover ampla publicidade dos termos desta Convenção.

E, por estarem assim, justos e convencidos, firma a presente em tantas vias quantas necessárias, para os mesmos efeitos.

Goiânia, 29 de outubro de 1982.

PAULO FLORENTINO

Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás

ODORICO NERY

Presidente do Sindicato de Turismo e Hospitalidade no Estado de Goiás

Ref. proc DRT 5743/82
TERMO DE REGISTRO

A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FOI REGISTRADA E ARQUIVADA HOJE NESTA DELEGACIA COM A OBSERVAÇÃO DE QUE "AS DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, QUE FOREM NULAS DE PLENO DIREITO, SERÃO SUBSTITUÍDAS, AUTOMATICAMENTE, PELAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE".

D A S . 09.11.82

Cássia Alves Pereira Miguel
Diretora da Divisão de Assuntos Sindicais

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: Uma

Instrumento de procuração: Hum

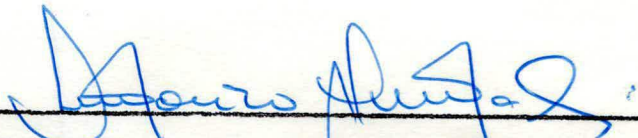
~~Folhas~~ de documentos diversos: Quatro

OBS.: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM 15 Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 4103 / 83, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data de 23 de SETEMBRO de 1983, às 9:40, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 26 de outubro de 1983



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. 2052/83

5172/83

NOTIFICAÇÃO Nº

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
ELMA LUCIA FERREIRA NAVES

AV. GOISS, 382-2º andar-Centro
Notifico-o a' comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, às 09:40 nove e quarenta

_____, vinte e três SETEMBRO/83
horas do dia _____ (_____) do mês de _____,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 27 julho 83
_____, de _____ de 19____

Diretor da Secretaria

1ª JCJ. DE GOIÂNIA-Proc. 2052/83
ÀO
SAMBAMBAIA HOTEL LTDA
AV ANHANGUERA, 1.157-S.Universitário
NESTA

CERTIFICO que a presente
notificação foi expedida
nesta, data, por via
postal, sob o registro'
nº 28 julho 83
Em _____/_____/19____

08
ul



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Proc. 2052/83 - 1ª JCI
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº ____ a. JCI 2052 / 83.

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1.983,
às 09:40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por ELMA LÚCIA FERREIRA NAVES
contra SAMANBAIA HOTEL LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 09,40 horas, presentes ambas. A recte. com o... advogado Batista Balsanulfo e a recda. representada pelo Sr. Luiz Antônio da Cunha, acompanhado do advogado Sr. João Diniz da Silva, que pediu a juntada de uma carta de preposição, procuração e cópia do contrato social, o que foi deferido.

A seguir, as partes, chegaram a seguinte composição amigável: a recda. pagará à recte., por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia total de Cr\$55.000,00 até às 15,30 horas do dia... 28 do corrente, ocasião em que lhe entregará as guias AM do FGTS. no código 01.

O não cumprimento do acordo implicará na multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas, pela recte, no importe de Cr\$4.104,00, isenta.

Às 10,04 horas, encerrou-se a audiência.

[Assinaturas manuscritas]
Juiz do Trabalho
Vogal R. dos Empregadores
Vogal R. dos Empregados
Elma Lucía Ferreira Naves
Paulo Roberto Gleury da Silva e Souza
Diretor de Secretarias - 1ª JCI
Goiânia - Go.

10

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - SAMAMBAIA HOTEL LTDA, situado à Av. Anhanguera nº 1.157 - Setor Universitário, CGC nº 01.427.871/0001-59, neste ato representado por seu Gerente TOORU NA KANO, brasileiro, solteiro, contador, CI-RG. nº 17.004.731/SSP-SP. CPF nº 189.852.469-68.

OUTORGADO - JOÃO DINIZ DA SILVA, brasileiro, casado, residente nesta Capital, advogado inscrito na OAB-GO. sob o nº 3.409, escritório à Av. Anhanguera, 3712, Ed. Palácio do Comércio, 7º andar, sala 705 - Centro.

PODERES - Os do foro em geral para que o Outorgado possa praticar quaisquer atos junto ao Poder Judiciário e perante a qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ajuizando quaisquer ações, por mais especiais que sejam, bem assim defender o Outorgante nas que contra ele forem ajuizadas, acompanhando umas e outras até final decisão, tudo em defesa de seus legítimos interesses e, especificamente contestar Ação Trabalhista que se processa perante a MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

Goiânia, 22 de agosto de 1983.

Subst. Romulo D. de Souza
Tabelionato **ARTIAGA**
RECONHECIMENTO
Reconheço p semelhança a(s) firma
(s) INDICADA(S)
GOIÂNIA
20 SET 1983
doutor fé em lei
d. 
Maria de Lourdes Godinho
Escrivente Juramentada
Ed. Indio do Brasil A. de Lima

41.
Ofício

SAMAMBAIA HOTEL LTDA.





- * * * *
HOTEL BINDER - S. B. do Campo
- * * * *
HOTEL BINDER - Mogi das Cruzes
- * * * *
SAMAMBAIA HOTEL - Goiânia
- * * * *
HOTEL CONCORDE - Campo Grande

UMA TRADIÇÃO EM BEM SERVIR

C A R T A D E P R E P O S I Ç Ã O

Pela presente, SAMAMBAIA HOTEL LTDA. situada à Av. Anhanguera nº 1157 - Setor Universitário, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 01 427 871/0001-59, neste ato representa de por seu Gerente Teoru Nakano, nomeia Preposto o Senhor Luiz Antônio da Cunha, CI.RG nº 404 438 SSP-DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, para acompanhar a Ação Trabalhista proposta por Elma Lúcia Ferreira Neves, com audiência marcada para o dia 23 de setembro de 1983 as 9:40 Hms. na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

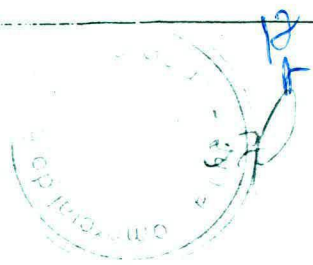
Por ser verdade, firma a presente,

Goiânia, 19 de setembro de 1983.

SAMAMBAIA HOTEL LTDA.



12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO SAMAMBAIA HOTEL LTDA.



Pelo presente e particular Instrumento de alteração contratual do SAMAMBAIA HOTEL LIMITADA, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, à Av. Anhanguera nº 1.157 - Setor Universitário, devidamente inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 01.427.871/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 27.138 em sessão de 16 de julho de 1.975, e alterações posteriores, os únicos quotistas componentes da sociedade, Gonçalves da Cruz S/A. Construção e Comércio, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. República do Líbano nº 2.157 - Indianópolis, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 703.921 em sessão de 23 de fevereiro de 1.978, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 61.466.686/0001-03, Inscrição Estadual nº 104.565.156, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Engº José Pereira Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de RG. nº 2.696.957 e do CIC. 006.775.318-34, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Tomé Portes nº 1.207; Odette Rodrigues Gonçalves da Cruz, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente na cidade de São Paulo, à Rua João Alvares Soares nº 16, portadora da cédula de identidade de RG. nº 818.496 e do CIC. 030.765.728-06; José Pereira Monteiro, acima qualificado e Antonio Carlos Rodrigues de Araújo, brasileiro, casado, contador, residente na cidade de São Paulo à Av. Macuco nº 184, ... apartamento nº 91, portador da cédula de identidade de RG. 4.146.872 e CIC. 056.160.778-87, têm entre si ajustados e combinados modificarem a cláusula VI do referido contrato:

Os sócios deliberam aumentar o Capital Social de Cr\$ 31.470.000,00 (Trinta e hum milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros), divididos em 31.470.000 (Trinta e hum milhões, quatrocentos e setenta .. mil) quotas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$.. 82.470.000,00 (Oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros) divididos em 82.470.000 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil) quotas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) .. alterando-se assim a cláusula VI do Contrato Social, a .. qual passa ter a seguinte redação:

Handwritten signatures and notes:
Odette
A
C
A
.....

Handwritten initials and marks in the top right corner.

CLÁUSULA II

A Sociedade terá por objetivo a exploração das atividades do ramo de hotelaria em geral, restaurante e serviços correlatos.

CLÁUSULA III

A sede da sociedade será à Av. Anhanguera nº 1.157 - Setor Universitário, nesta Capital.

CLÁUSULA IV

A sociedade iniciará seu funcionamento em 01 de julho de ... 1975.

CLÁUSULA V

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, devendo entretanto o sócio que desejar retirar-se da Sociedade, comunicar por escrito a sua resolução, com antecipação mínima de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA VI

O Capital social totalmente subscrito e integralizado é de.. Cr\$ 82.470.000,00(Oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros) subdividido em 82.470.000 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

GONÇALVES DA CRUZ S/A.Construção e Comércio.		
- 73.081.846,28 quotas.....	Cr\$	73.081.846,28
ODETTE RODRIGUES GONÇALVES DA CRUZ		
- 9.095.062,04 quotas.....	Cr\$	9.095.062,04
JOSÉ PEREIRA MONTEIRO		
- 292.960,11 quotas.....	Cr\$	292.960,11
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE ARAÚJO		
- 131,57 quotas.....	Cr\$	131,57
TOTAL.....	Cr\$	82.470.000,00

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, de acordo com o Art. 2º do Decreto 3.708 de 10/01 de 1.919.

CLÁUSULA VIII

O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste contrato poderá optar entre continuar na Sociedade modificada ou dela retirar-se recebendo seu Capital e lucros em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% a.a. pagas pelo sócio que se responsabilizar pelo Ativo e Passivo.

CLÁUSULA IX

Anualmente em 31 de Dezembro, far-se-á um Balanço Geral, onde os lucros apurados ou prejuízos verificados serão distribuídos proporcionalmente às quotas de Capital de cada sócio.

CLÁUSULA X

A sociedade não se dissolverá por morte retirada, interdição, inabilitação de qualquer dos sócios. Os herdeiros ou beneficiários de qualquer daquelas ocorrências exercerão em comum os direitos às quotas designando, por escrito um dos co-proprietários para os representar na Sociedade.

CLÁUSULA XI

O foro do presente contrato é o da Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no qual serão propostas as ações oriundas deste Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de um só efeito, o qual prometem cumprir fielmente e o fazem na presença das testemunhas presentes a todo o ato, abaixo assinadas e qualificadas.

São Paulo, 31 de Maio de 1.982.

[Assinatura]
GONÇALVES DA CRUZ S/A. Construção e Comércio.

Testemunhas:

[Assinatura]
OSVAIR RODRIGUES ZANI

RG. 5.529.279

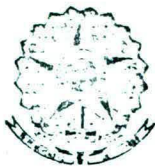
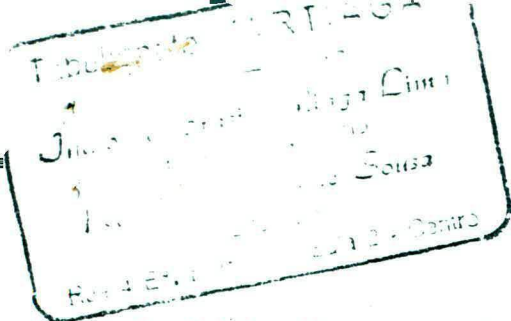
[Assinatura]
BERNADETE APARECIDA OROSCO

RG. 7.666.775

[Assinatura]
ODETTE RODRIGUES GONÇALVES DA CRUZ.

[Assinatura]
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE ARAÚJO.

[Assinatura]
JOSÉ PEREIRA MONTEIRO



16

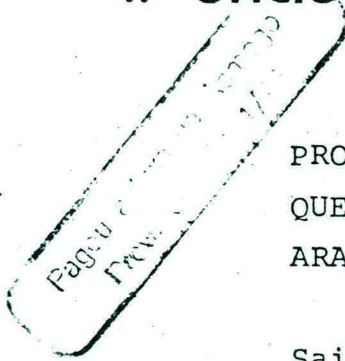
Índio do Brasil Artiaga Lima
Tabelião

Rômulo Diogo de Sousa
Substituto

Livro nº 308
Fls. 130/vº

CARTÓRIO 4.º OFÍCIO DE NOTAS

Ery Tavares Artiaga Lima
Irmair V. Silva
Aguída I. P. Moraes
Maria das Graças C. Bernardes
— Escreventes —



PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO BASTANTE
QUE FAZ ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE
ARAÚJO.

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e três (1983) aos quatorze - (14) dias do mês de abril (04), nesta cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em cartório, compareceu como outorgante, ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, contador, CI nº 4.146.872-SSP/SP, CPF nº 056.160.778-87, residente e domiciliado à Rua Macuco, nº 184, em São Paulo-SP; reconhecido pelo próprio por mim, Escrevente e pelas testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu bastante procurador, TOORU NAKANO brasileiro, solteiro, contador, CI nº 17.004.731-SSP/SP, CPF nº 189. - 852.469-68, residente e domiciliado nesta Capital, a quem substabelece como de fato substabelecido tem parte dos poderes que foram conferidos por Samambaia Hotel Ltda, com sede nesta Capital, à Av. Anhanguera, nº 1.157, Setor Universitário, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.427.871/ - 0001-59, às fls. 79vº/80, do livro nº 704, destas notas, em 30.05.1980 com reserva de iguais poderes para si, sempre em nome do outorgante, - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordem de pagamentos, pedir extratos de contas correntes, e saldos, requisitar talões de cheques; fazer compras a vista ou a prazo, - assinando notas fiscais, duplicatas; representar o outorgante perante às Repartições Públicas em geral, Federais, Estaduais, Municipais, - Autarquias, assinar requerimentos, recibos; apresentar e retirar documentos, praticando todos os atos indispensáveis para o cumprimento do presente, sendo este válido até 31.12.1984, ficando expresso, a restrição da prática de quaisquer outros atos aqui não especificados. E de - como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina com as testemunhas abaixo: Félix Martins Batalha, CI nº 793078-GO, CPF nº 131.885.691-49, e Maria Aparecida Borges da Costa, CI nº 1.313.494-GO, CPF nº 295.337.321-72. Eu, Escrevente - Juramentado, a escrevi, dou fé e assino. (AS) SERGIO LUIS DA SILVA. -
Rua 4, nº 515, - Loja 2, Parthenon Center, - Telefones: 225-4539 e 225-4163 - Goiânia - Goiás

Tabelionato "Artiaga"
 Indio do Brasil A. Lima
 Serventuário Vitalício
 Sérgio Luis da Silva
 Escrevente
 Rua 4 - Ed. P. Center - Loja 2
 GOIÂNIA - GOIÁS

Goiânia, 14 de abril de 1983. (AS) Antônio Carlos Rodrigues de Araújo. -
 Test. Félix Martins Batalha. Maria Aparecida Borges da Costa. NADA MAIS.
 Trasladada em seguida. Eu, [assinatura], Escrevente Juramentado,
 a fiz datilografar, conferei, subscrevi, dou fé e assino em público e ra-
 so.-----

Em test? [assinatura] da verdade.
 Goiânia, 14 de abril de 1983.

ESCREVENTE JURAMENTADO

Tabelionato "Artiaga"
 Indio do Brasil A. Lima
 Serventuário Vitalício
 Sérgio Luis da Silva
 Escrevente
 Rua 4 - Ed. P. Center - Loja 2
 GOIÂNIA - GOIÁS

EXPEDICÃO DE GUIA

CEP: _____
 reg: _____
 guia: 2338/83 reeda
 lânc: 55.000,00
 Goiânia: 27/09/83
[assinatura]
 Funcionário

Nota datil. feita em _____
 2ª via guia de 2338/83
 Acc. 29/09/83
 Diretor da Sec. de _____

Marcello Peña
 Auxiliar Judiciário

1983
 Tabelionato
 Romulo D. de Sousa
 Substituto

O BEL. PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA, Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, Certifica o que abaixo consta.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Ag.

1009

Op.

009

Conta nº

906582

D

8

JUSTIÇA DO TRABALHO – GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

1ª

Proc. nº J.C.J.

2052/83

Guia nº

2338/83

Reclamante

Elma Lúcia Ferreira Nunes

Reclamado

Samambaia Hotel Ltda.

O valor abaixo autenticado corresponde a:

ACORDO

Vencimento: 28.09.83- 15h30m

Depósito em dinheiro

Depósito em cheque

CL

D

Valor do depósito-Cr\$

20

5

55.000,00

CL

D

Valor do levantamento-Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a

Dr. Batista Balsanulfo

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiânia, 26

de setembro

de 19 83

Diretor de Secretaria

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.

Goiânia - Go.

Autenticação

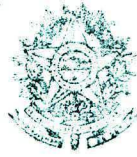
CEF 0,9 18 SET 28

55.000,00045J

34 179

RR

PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de 09 1.9 25-57


Diretor de Secretaria
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.


Diretor de Secretaria
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


J u i z P r e s i d e n t e

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

Diz, ELMA LÚCIA FERREIRA NAVES, brasileira, solteira, comerciária,

residente e domiciliado à Rua 1.000, Qda. 19, Lt. 25, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital,

através de seu adv. m. j., com escritório profissional à Rua 2, N.º 230 sala 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra SAMAMBAIA HOTEL LTDA", sito à Av. Anhanguera, 1.157, Setor Universitário, nesta Capital e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, a Reclamante foi admitida pelo Reclamado em 14.03.83 e demitida, injustamente, em 22.06.83, nas funções de arrumadeira;

Que, percebia mensalmente a importância de Cr\$ 22.363,00, atítulo de salário;

Que, trabalhava diariamente das 07:00 às 17:00 horas;

Assim, requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais e demais imposições legais e que são:

Aviso Prévio	-	Cr\$ 22.363,00
13º Sal. 4/12	-	Cr\$ 7.454,32
Férias Prop., idem	-	Cr\$ 7.454,32
Sal. maternidade 84 dias- (atest.méd.anexo)	-	Cr\$ 62.616,12
Estab. Convenção Coletiva 45 dias-	-	Cr\$ 33.544,35
Sal. retido 12 dias	-	Cr\$ 8.945,16
FGTS, Cód. 01	-	Cr\$ 7.871,78
Total...	-	Cr\$ 150.249,05

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive pelo depoimento pessoal desde já requerido e sob pena de confesso, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 150.249,05

Pede deferimento.

Goiânia-Go, 18 de julho de 1983

PP.

CPF 021433801

PP.

CPF 044653181-20